



REFERENDADA

188ª Reunião do CGRAD,

em 19/08/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 25/20, 11 DE AGOSTO DE 2020.

(Revogada pela [DELIBERAÇÃO CGRAD – 09/22](#), de 01 de abril de 2022).

~~Altera, ad referendum, em caráter excepcional e temporário, o procedimento para a dispensa de disciplinas nos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da COVID-19.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução CEPE 12/07 de 15 de março de 2007 que aprovou as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - Alterar, ad referendum, em caráter excepcional e temporário, o procedimento para a dispensa de disciplinas nos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da doença COVID-19.~~

~~Art. 2º - O aluno deverá enviar, por e-mail à coordenação de curso, os documentos de dispensa para análise, conforme prazo estabelecido no calendário escolar.~~

~~Art. 3º - Alterar o art. 94 das Normas Acadêmicas que passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~Art. 94 - Caberá à Coordenação do Curso receber as solicitações de dispensa e instruir os processos eletrônicos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).~~

~~Parágrafo único - O coordenador deverá encaminhar os processos eletrônicos de dispensa de disciplinas aos Departamentos para estudo e parecer, respeitando os prazos previstos no Anexo desta Resolução.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

~~Art. 4º – Incluir no art. 95 das Normas Acadêmicas o inciso IV que passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~IV – declaração em que o aluno se responsabiliza pela veracidade dos documentos encaminhados.~~

~~Art. 5º – O processo eletrônico com o parecer conclusivo deverá ser enviado à coordenação de curso para arquivamento.~~

~~§ 1º – Após o retorno das atividades presenciais, o processo eletrônico será enviado ao registro escolar que fará a conferência dos documentos originais e cadastrará a dispensa da disciplina no histórico do aluno.~~

~~§ 2º – É facultado ao coordenador solicitar ao registro escolar o cadastro da dispensa no histórico do aluno, caso assumam a responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada.~~

~~(Alterado pela [Resolução CGRAD – 34/21](#), de 07 de julho de 2021).~~

~~Art. 6º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.~~

~~Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD 25/20 – ANEXO I

| CALENDÁRIO TEMÁTICO – 1º/2020 | |
|--|-----------------------|
| Atividades | Data / Período |
| Período para solicitação de dispensa de disciplinas (conforme orientações divulgadas na página do curso). | 10 a 14/08 |
| Data limite para os Departamentos encaminharem, às Coordenações de Cursos, os processos eletrônicos de dispensa de disciplinas já | 30/10 |
| Data limite para as Coordenações de Cursos divulgarem os resultados dos pedidos de dispensa de disciplinas. | 06/11 |